



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: 61 32182870 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018,
CELEBRADO EM 24/12/2018**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, representado neste ato pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, fica autorizado o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05 e a empresa **GRIFFO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.426.650/0001-97, sediada no STRC, Centro de Vivência, Área especial 02, Parte B s/nº - SIA, Brasília/DF, CEP: 71.225-520, telefone (61) 3340-7919, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA ALVES GONÇALVES ROMARIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 1.450.307 SSP/DF e CPF nº 004.019.987-89.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover a repactuação do Contrato nº 32/2018, celebrado em 24 de dezembro de 2018, em conformidade com o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de 2019 e as demais cominações legais, alterando-se assim as Cláusulas Terceira e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – O valor mensal da contratação é de **R\$ 52.906,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 634.875,12 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 31.743,76 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento fundamenta-se:

LEI Nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Contrato passa de **R\$ 613.913,40 (seiscentos e treze mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)** para **R\$ 634.875,12 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, a partir de **01/01/2019** até o término da vigência contratual, conforme tabela a seguir:

Mão de obra	Vlr. Unit.	Qtd.	R\$ mensal	R\$ anual
Porteiro Noturno - 44 horas	R\$ 4.093,26	1	R\$ 4.093,26	R\$ 49.119,12
Porteiro Diurno - 44 horas	R\$ 4.067,75	12	R\$ 48.813,00	R\$ 585.756,00
Total		13	R\$ 52.906,26	R\$ 634.875,12

O presente Termo de Apostilamento não fere os termos do Contrato, apenas promove os ajustes necessários à sua atualização. Ficam, portanto, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Coordenador-Geral de Aquisições, em 11/03/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6700840** e o código CRC **D4850998**.

Referência: Processo nº 21000.025063/2018-86

SEI nº 6700840